



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO N° 177/2014 – GS/SEJU**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 8.º, do Anexo do Decreto no 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no protocolado n.º 11.691.548-0, com indícios de descumprimento contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como no artigo 5.º, inciso LV, e 37, ambos da Constituição da República,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo com base no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, artigos 161 e 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Resolução n.º 175/2011-SEJU, em desfavor da empresa Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda., para apurar eventual inexecução do Contrato Administrativo n.º 148/2012, Cláusula Sexta, item A, subitem 1, na Cláusula Nona, item A, subitens 3, 6, e 8 e item C, subitens 5, 8, 9 e 12, no que se refere ao fornecimento de alimentação para a Casa de Custódia de Maringá.

Art. 2.º As sanções eventualmente cabíveis encontram-se descritas na Cláusula Décima Primeira do Contrato, alíneas “a” a “e”, §§ 1.º e 2.º, além das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3.º Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Resolução n.º 466/2013-GS/SEJU, para as devidas providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**